



PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04

dpamiguelopolis@gmail.com

LEI Nº 5.267, de 19 de agosto de 2025.

" Dispõe sobre a associação do Município a entidade que especifica e dá outras providências."

JULIO FERREIRA DO CARMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Miguelópolis-SP, autorizado a integrar a ADETUR - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO - ALTA MOGIANA, com a sede na Rua Deodoro da Fonseca, 1040, sala 5, Centro, São Simão/SP, CEP 14.200-000, inscrita com CNPJ nº 42.216.784/0001-30, sociedade civil de direito publico, sem fins lucrativos.

§ 1º - ADETUR foi criada como entidade associativa de municípios, onde o Município de Miguelópolis será associado, e que, para o cumprimento do seu objeto social, sobrevive, unicamente, em razão dos repasses financeiros mensais que os municípios associados destinam, constituindo a exclusiva receita da sua movimentação e operação destinada às municipalidades.

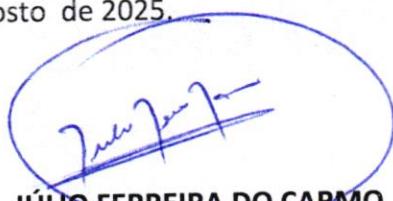
§ 2º - A formalização será através de Termo Associativo anexo.

Art. 2º Para adesão poderá ter um investimento mensal a título de taxa de filiação e manutenção, os seguintes valores:

Parágrafo Único. Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo Associativo, a título de ANUIDADE, no valor de 180 (cento e oitenta) UFESP, serão repassados à ADETUR, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento todo dia 20 do mês no valor de 15 (quinze) UFESP.

Art. 3º Fica autorizada abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento de exigência legal, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Miguelópolis-SP, 19 de agosto de 2025.



JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal de Miguelópolis